



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 16 DE JULHO DE 2019.

SANCIONO	
Em 16/07/2019	
<i>[Signature]</i>	
Prefeito Municipal	

Autoriza o município a celebrar parceria com o Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Terra de Areia e Grupo de Apoio à Brigada Militar de Terra de Areia com finalidade de repassar auxílio pecuniário.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio pecuniário ao Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Terra de Areia - CONSEPRO e ao Grupo de Apoio a Brigada Militar de Terra de Areia - GABTA, para fins específicos de custeio de serviços de reforma nos prédios onde se encontram instaladas a Polícia Civil e a Brigada Militar, fortalecendo a integração individual e objetivando a melhoria da prestação do serviço na área de segurança na circunscrição do Município de Terra de Areia.

**Parágrafo Único** – O valor do auxílio pecuniário será de R\$ 51.681,25 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), para cada organização da sociedade civil de segurança pública.

**Art. 2º** Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Terra de Areia - CONSEPRO e o Grupo de Apoio a Brigada Militar de Terra de Areia - GABTA prestarão contas da aplicação de valores recebidos, parcial ou totalmente, até 90 (noventa) dias após o recebimento do montante por conta do auxílio que trata essa Lei.

**Parágrafo Único.** Caso não ocorra a utilização, total ou parcial dos recursos disponibilizados pelo Município, o Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Terra de Areia - CONSEPRO e o Grupo de Apoio a Brigada Militar de Terra de Areia - GABTA os restituirão juntamente com a prestação de contas.

**Art. 3º** Para atendimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uso de recursos das seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LEI MUNICIPAL N° 2.490, DE 16 DE JULHO DE 2019.

3.3.3.50.41 – Contribuições (19798) – R\$ 51.681,25

3.3.3.50.41 – Contribuições (19799) – R\$ 51.681,25

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.  
Registre-se e publique-se.

  
ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal